



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

4. N.º

= L E I Nº 814/63 =

O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber-que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte-lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder à Guarda-Mirim um auxílio de Cr.\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) mensais, destinado ao pagamento dos guardas-mirins.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, no Departamento - de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 - (duzentos mil cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos municipais consignarão verbas próprias para atender as despesas com a execução desta lei nos anos subsequentes.

Artigo 4º - O pagamento do auxílio previsto - no artigo 1º, far-se-á mediante prova da personalidade jurídica da Guarda-Mirim.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 3 de maio de 1963 .-

Rafael Paes de Barros
Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente, na data supra .-

Sérgio Moraes
- Sérgio Moraes -

Encarregado do Expediente.

s.m/.-